



Emenda Modificativa n.º 2

Assunto: Projeto de Lei n.º 14/2001

Autor(es): Vereadores José Helvécio Fernandes de Resende e Sebastião Miranda de Resende.

Passa o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei n.º 14/2001 a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I – contar com renda mensal familiar demonstrada no valor de até três salários mínimos;”

JUSTIFICATIVA

O valor fixado para o salário mínimo é como todos sabemos insuficiente para atender às necessidades essenciais do trabalhador.

Também, é de notório conhecimento que a quantia correspondente a dois salários mínimos nem mesmo atende às despesas de um padrão de vida digna, quanto menos custear a própria moradia.

Isto posto, estamos ampliando o limite enquadrar o requerente como donatário nos casos previstos pelo projeto.

Sala das Reuniões, 3 de setembro de 2001.

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador

Sebastião Miranda de Resende
Vereador

Aprovado em 10/9/01
por unanimidade
Presidente da Câmara